HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.hubrasil.gov.br

RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - SRP PPS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

OBJETO
Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição: Aquisição de Produtos para Saúde - **Material hospitalar (grupo 36 - pás adesivas, extensor e outros)** para o Hospital das Clinicas da UFG da Rede HU-Brasil na modalidade **Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 84, inciso II, do RCC 3.0.**

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE	
Área Demandante: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	
Responsável pela demanda: Brenda Grazielli Nogueira Moraes	Matrícula/SIAPE: 2085107
E-mail: brenda.moraes@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8136

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
COORDENADOR(A) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Paulo Augusto Souza Fernandes	Matrícula/SIAPE: 3145864
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: fernandes.paulo@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8135
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho	Matrícula/SIAPE: 3207854
Cargo/Função: Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Lotação: Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
E-mail: silvia.amelia@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8191
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE DEMANDANTE	
Nome: Brenda Grazielli Nogueira Moraes	Matrícula/SIAPE: 2085107
Cargo/Função: Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS	Lotação: Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS
E-mail: brenda.moraes@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8136
IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Wilson Martins Vasconcelos	Matrícula/SIAPE: 3009706
Cargo/Função: Assistente Administrativo	Lotação: Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
E-mail: wilson.martins@hubrasil.gov.br	Telefone: (62) 3644-8928

Por este instrumento declaramos ter ciência das indicações e atribuições dos integrantes da Equipe de Planejamento formada para esta contratação, conforme preconiza o Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (HU-Brasil) - Versão 3.0.

(Assinado eletronicamente) Paulo Augusto Souza Fernandes SIAPE: 3145864 Farmacêutico Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	*(Assinado eletronicamente)* Brenda Grazielli Nogueira Moraes SIAPE 2085107 Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos HC-UFG/HU-Brasil

HC-UFG/HU-Brasil Coordenador(a) da EPC	Integrante Demandante da EPC
(Assinado eletronicamente) Silvia Amélia Figueira Gomes Portilho SIAPE: 3207854 Farmacêutica Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques HC-UFG/HU-Brasil Integrante Demandante da EPC	*(Assinado eletronicamente)* Wilson Martins Vasconcelos SIAPE: 3009706 Assistente Administrativo Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques HC-UFG/HU-Brasil Integrante Administrativo da EPC

JUSTIFICATIVA

1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh (HU-Brasil) foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de Dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2. O Hospital das Clínicas da UFG é vinculado à Universidade Federal de Goiás e pertence a HU-Brasil, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do SUS do município Goiânia e localidades, observando a contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3. Não obstante, conforme apresentado pela Anvisa no Manual de Tecnovigilância – abordagens de vigilância sanitária de produtos para a saúde comercializados no Brasil, a tecnovigilância é o sistema de vigilância de eventos adversos e queixas técnicas de produtos para a saúde na fase de pós comercialização com vistas a recomendar a adoção de medidas que garantam a proteção e a promoção da saúde da população.

4. Destaca-se que esta contratação abrange produtos para a saúde, objeto da tecnovigilância, compreendendo: equipamento, aparelho, material, artigo ou sistema de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial, destinado à prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação ou anticoncepção, e que não utiliza meio farmacológico, imunológico ou metabólico para realizar sua principal função em seres humanos, podendo, entretanto, ser auxiliado em suas funções por tais meios (RDC nº 185/2001), bem como produto para diagnóstico de uso in vitro (RDC nº 206/2006).

5. A aplicação das tecnologias em saúde é fundamental para aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhores resultados clínicos, maior eficiência operacional e segurança no cuidado ao paciente. Essas tecnologias abrangem desde equipamentos médicos, como tomógrafos e respiradores, até sistemas de informação em saúde, soluções digitais, produtos para a saúde e medicamentos. Quando utilizadas de forma adequada, contribuem para a tomada de decisões mais assertivas, a otimização dos recursos disponíveis e a ampliação do acesso a serviços de saúde qualificados.

6. A incorporação dessas tecnologias deve ocorrer com base em critérios técnicos e científicos, considerando aspectos como eficácia clínica, custo-efetividade e impacto no sistema de saúde. Isso torna essencial a realização de Avaliações de Tecnologias em Saúde (ATS) antes da aquisição ou implementação de qualquer recurso tecnológico, a fim de garantir que ele traga reais benefícios à população e seja compatível com a estrutura disponível.

7. Nesse contexto, destaca-se a importância da contratação adequada das tecnologias em saúde. Processos de aquisição mal-conduzidos, sem respaldo técnico ou alinhamento com as necessidades reais da rede de saúde, podem levar ao desperdício de recursos públicos, à subutilização de equipamentos, à elevação de custos operacionais e até a exposição dos pacientes a riscos evitáveis. Além disso, a ausência de suporte técnico, manutenção adequada e capacitação das equipes compromete o uso eficaz das tecnologias adquiridas.

8. A HU-Brasil, seguindo sua Política de Compras Centralizadas, passou a adotar o processo de pré-qualificação de produtos e marcas. Essa medida tem como objetivo garantir produtos previamente avaliados e considerados tecnicamente adequados nos processos licitatórios. A pré-qualificação assegura maior controle de qualidade, padronização e segurança, além de otimizar o processo de aquisição, reduzindo o risco de contratações inadequadas e promovendo maior eficiência na gestão pública.

9. Ainda mais, pode-se afirmar que a aquisição de produtos para saúde deve seguir critérios que assegurem sua eficácia, segurança e viabilidade operacional. Também é fundamental que, após a incorporação, essas tecnologias sejam monitoradas por meio de sistemas como a tecnovigilância, para acompanhamento de eventos adversos e queixas técnicas relacionadas à produtos para saúde em uso. Esse processo permite a detecção precoce de falhas, a adoção de medidas corretivas e a prevenção de novos incidentes, promovendo a proteção e a promoção da saúde da população.

10. A Lei nº 8.080/1990, em seu artigo 6º-A, inciso I, alínea d, estabelece como uma das atribuições do Sistema Único de Saúde - SUS a formulação da política de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde. Sendo a aquisição desses insumos uma das medidas que abrange práticas focadas na promoção, proteção e recuperação da saúde.

11. Excluindo-se os equipamentos médicos hospitalares, sob a perspectiva das aquisições e da gestão de suprimentos, os produtos para saúde são organizados pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh (HU-Brasil) em grupos específicos, tais como:

I - agulhas e seringas;

II - equipos e cateteres;

III - tubos e sondas;

IV - drenos e cânulas;

V - fios cirúrgicos, telas cirúrgicas e hemostáticos;

VI - bolas de colostomia, curativos e adjuvantes;

VII - materiais para diagnóstico e imagem;

VIII - saneantes, antissépticos e materiais para cme (esterilização);

IX - materiais para nefrologia;

X - materiais para o bancos de sangue;

XI - materiais para laboratório;

XII - materiais para odontologia ;

XIII - materiais médicos hospitalares de uso geral;

XIV - EPIs Assistenciais.;

XV - Instrumentais (Caixa e Vídeo);

XVI - insumos e acessórios para monitores multiparamétricos;

XVII - insumos e acessórios para oxímetros e cardioversores;

XVIII -insumos e acessórios para gasoterapia;

XIX - acessórios médicos;

XX - insumos e acessórios para ventilação mecânica;

XXI - papéis e outros acessórios para equipamentos hospitalares;

XXII - filtros e outros insumos para equipamentos hospitalares e osmose;

XXIII -lâmpadas especiais ;

XXIV - insumos e acessórios para eletrocirurgia e eletroprocedimentos.

XXV - órteses, próteses e materiais especiais (OPME)

XXVI - fontes para radioterapia

12. A gestão de produtos para saúde é um grande desafio, seja por conta da grande variedade de materiais de consumo, seja pela necessidade de eficiência na utilização dos recursos disponíveis, sendo imprescindível a correta aquisição desses produtos.

13. Tendo em vista que os produtos para saúde são recursos estratégicos que apoiam as ações de saúde, e cuja falta pode levar a interrupções no tratamento, comprometendo a qualidade de vida dos usuários e a confiança nos serviços e no sistema de saúde como um todo, torna-se essencial garantir seu acesso contínuo e seguro.

14. Portanto, é relevante ressaltar que a aquisição de produtos para saúde é fundamental para gerar um fornecimento seguro desses produtos aos pacientes no âmbito hospitalar, ambulatorial e pós alta, em conformidade com diretrizes assistenciais. Assim, procura-se assegurar a continuidade da assistência aos internos e atendidos da instituição, cumprindo as demandas dos serviços médicos de acordo com os protocolos clínicos. Com o objetivo de garantir o abastecimento do estoque hospitalar, e a prestação de serviços de saúde com qualidade, segurança e regularidade, conforme estabelecido no SUS e na legislação vigente.

15. Nesse contexto, a compra recorrente de produtos para saúde é essencial para reabastecer os estoques dos hospitais que integram a Rede HU-Brasil. Isso visa garantir o funcionamento adequado das operações das atividades organizacionais e cumprir a missão de promover de maneira integrada o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do SUS.

16. Conforme art. 84 do RCC 3.0, é dispensável a realização de licitação para contratação direta nas seguintes situações, entre outras:

> "II - para outros serviços e compras de valor até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;
>
> III - na hipótese de contratação decorrente de licitação que resultou deserta e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a HU-Brasil, desde que mantidas as condições preestabelecidas e

observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;

IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste Regulamento, em especial do art. 20, § 4º;"

17. A aquisição por dispensa de licitação visa atender às demandas dos itens 1 a 7, conforme as justificativas a seguir:

17.1. Os itens 1 a 4 restaram fracassados no procedimento licitatório referente ao **Processo nº 23760.003338/2026-64**, permanecendo a necessidade de aquisição.

17.2. O item 5 estava equivocadamente classificado como “direto” no SAMNet, motivo pelo qual não constava nos relatórios de compra utilizados para o planejamento das aquisições, comprometendo sua inclusão nos procedimentos de compra.

17.3. Os itens 6 e 7 destinam-se ao atendimento das demandas formalizadas, respectivamente, nos **Processos nº 23760.020534/2026-01** e **nº 23760.023035/2026-68**.

18. **Em virtude do estoque baixo do(s) referido(s) insumo(s), a sua submissão aos procedimentos legais do pregão eletrônico, conforme RCC 3.0, demandaria tempo suficiente para gerar falta na instituição e consequente impacto no tratamento dos pacientes.**

19. **Destaca-se ainda que o objeto desta contratação possui característica de demanda recorrente, com previsão de entrega única e imediata, buscando mitigar os riscos de um possível desabastecimento do insumo.**

20. **Nesse sentido, observando o art. 84 do RCC 3.0, essa contratação visa aquisição de produtos para saúde por Dispensa de Licitação, de acordo com a estimativa média de seu consumo, para um período de 12 (doze) meses.**

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO

1. Observando os alinhamentos realizados entre o Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - SAFS, unidades assistenciais e a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde - CPPS, essa contratação visa contemplar os Produtos para Saúde (Material hospitalar - grupo 36) padronizados no Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil.

2. A estimativa da contratação considera métricas quantitativas, como o consumo histórico e posição de estoque de cada produto, bem como métricas qualitativas, como risco de perdas de inventário, relação custo-benefício, bens substitutos, alteração no padrão da regulação dos pacientes, adequações e implementações de novos protocolos assistenciais.

3. A demanda apresentada contempla uma definição prévia de produtos para compra durante o exercício, estando estes inseridos no Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23760.028421/2025-65 e 23760.028469/2025-73, respectivamente.

4. Os produtos que inicialmente serão contemplados na contratação para o Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil são:

IT	CODG	CODIGO EBSERH	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
1	19836	EBS06266	453771	EBS06266 - PAS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS PARA CARDIOVERSOR LIFEMED - PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS MULTIFUNCIONAIS, TAMANHO ADULTO, PARA USO EM MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO) MARCAPASSO E MONITORACAO, COMPATIVEIS COM O CARDIOVERSOR LIFEMED LIFESHOCK. CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNCOES PRE-CONECTADOS. SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS	20	UNIDADE
2	20059	EBS10245	453772	EBS10245 - PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS MULTIFUNCIONAIS, INFANTIL LIFEMED - PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS MULTIFUNCIONAIS, TAMANHO INFANTIL, PARA USO EM MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO), MARCAPASSO E MONITORACAO, COMPATIVEIS COM O CARDIOVERSOR. CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS	10	UNIDADE

				MULTIFUNCOES PRE-CONECTADOS. SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS. OBS.: MATERIAL DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO LIFEMED.		
3	20058	EBS10245	453772	EBS10245 - PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS MULTIFUNCIONAIS, INFANTIL MINDRAY - PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS MULTIFUNCIONAIS, TAMANHO INFANTIL, PARA USO EM MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO), MARCAPASSO E MONITORACAO, COMPATIVEIS COM O CARDIOVERSOR. CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNCOES PRE-CONECTADOS. SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS. OBS.: MATERIAL DEVE SER COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO MINDRAY.	10	UNIDADE
4	19838	EBS06266	453771	EBS06266 - PAS ADESIVAS MULTIFUNCIONAIS PARA CARDIOVERSOR MINDRAY - PAS ADESIVAS DESCARTAVEIS MULTIFUNCIONAIS, TAMANHO ADULTO, PARA USO EM MODO DEA (DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO) MARCAPASSO E MONITORACAO, COMPATIVEIS COM O CARDIOVERSOR MINDRAY. CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTIFUNCOES PRE-CONECTADOS. SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS	20	UNIDADE
5	16666	NC	457516	- EXTENSOR PARA CATETER DE INFUSAO, COMPRIMENTO 120 CM, - DIAMETRO 12 FR, PARA USO EM URODINAMICA, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO DYNAMED	150	UNIDADE
6	20594	EBS02279	438929	EBS02279 - GEL CONDUTOR PARA ELETRODOS ECG TENS E OTOREAD - GEL CONDUTOR PARA ELETRODOS, A BASE DE AGUA, PH NEUTRO, ISENTO DE SAL, NAO GORDUROSO, COM FORMULA QUE MANTEM A UMIDADE POR PERIODO PROLONGADO, DISPENSANDO REAPLICACOES FREQUENTES. INDICADO PARA USO EM ELETROCARDIOGRAFIA (ECG), ELETROESTIMULACAO (TENS) E MONITORIZACAO PEDIATRICA. HIPOALERGENICO E BACTERIOSTATICO, NAO DEVE CAUSAR CORROSAO EM ELETRODOS DE BORRACHA/CARBONO. TUBO/BISNAGA APROX 250G.	3	UNIDADE
7	20599	EBS06083	243284	EBS06083 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS CIRURGICOS. SOLUCAO PRONTO USO, COMPOSICAO A BASE DE OLEOS MINERAIS NEUTROS, ISENTO DE SILICONE, NAO IONICO, HIDROSSOLUVEL, NAO OLEOSO, NAO PEGAJOSO, ATOXICO, INIBIDOR DE CORROSAO E PREVENCAO DE FERRUGEM E MANCHAS. PERMEAVEL A VAPOR DAGUA NA ESTERILIZACAO. UNIDADE: GALAO 5 LITROS	1	UNIDADE

ENCAMINHAMENTO

1. Considerando a relevância e oportunidade do objeto da contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área demandante, decido motivadamente sobre o prosseguimento da contratação.

2. Afirma-se ainda que a contratação proposta não ensejará em fracionamento de despesas.

3. Não obstante, registra-se que os profissionais indicados para compor a Equipe de Planejamento dessa Contratação já estão nomeados por meio de Portaria - SEI nº 21, de 13 de janeiro de 2026, publicada por meio do Boletim de Serviço Nº 426, 14 de janeiro de 2026 (65246680).

4. **Adicionalmente, de acordo como art. 210, §6º, do RCC 3.0, no caso de contratações por escopo cujos valores se enquadrem nos limites do art. 84, inciso II, para bens e serviços, é dispensada a designação de equipe de fiscalização dos contratos e de equipe de fiscalização da ata de registro de preços, quando o encargo de gestão ficará sob responsabilidade da chefia da unidade demandante da contratação.**

5. Isto posto, encaminho os autos ao Setor de Administração para ciência e demais providências.

(Assinado eletronicamente)
Brenda Grazielli Nogueira Moraes
Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e

Suprimentos - SAFS
Hospital das Clínicas da UFG/HU-Brasil

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Souza Fernandes**, **Chefe de Unidade**, em 18/09/2026, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Amelia Figueira Gomes Portilho**, **Chefe de Unidade**, em 18/09/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Brenda Grazielli Nogueira Moraes**, **Chefe de Setor**, em 18/09/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior**, **Assistente Administrativo**, em 21/09/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65245450** e o código CRC **D2868B9C**.

Referência: Processo nº 23760.023154/2026-11 SEI nº 65245450